



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

EDITAL nº 02/2018/SEDEL - PARA CANDIDATURA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO ESTADUAL DE ESPORTE E LAZER DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEDEL

A SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO ESTADO DO MARANHÃO - SEDEL, Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.506.465/0001-32, com sede na Travessa Guaxenduba, nº. 100, Outeiro da Cruz, Complexo Esportivo de São Luís, CEP: 65.043-320, São Luís - MA, torna público o presente edital para inscrição de candidatos para representante das Federações Estaduais de Esporte do Maranhão, representante do atletas do Estado do Maranhão, e representante da pessoa com deficiência, para o cargo de Conselheiro no Conselho Estadual de Esporte e Lazer (CONESP), conforme art. 4º, V, VII, e VIII, da Lei nº 9.878, de 18 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 10.816, de 26 de março de 2018.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a indicação por meio de candidatura e eleição, para posterior nomeação pelo Governador do Estado do Maranhão, de **01 representante das Federações Estaduais de Esporte do Maranhão e seu suplente, 01 representante dos atletas do Estado do Maranhão e seu suplente, e 01 representante da pessoa com deficiência e seu suplente**, para compor o Conselho Estadual de Esporte e Lazer do Maranhão, por meio da inscrição dos interessados pertencentes às referidas categorias, por intermédio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.

1.2 Os membros do Conselho não terão direito a remuneração e seus serviços serão considerados de relevante interesse público.

1.3 O mandato dos Conselheiros do CONESP será de 02 (dois) anos, cabendo reeleição uma única vez.

1.4 As inscrições deverão obedecer às normas, requisitos, formalidades, envio de anexos e prazos previstos neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

2. DAS COMPETÊNCIAS DO CONESP

2.1 Compete ao CONESP, conforme art. 3º, da Lei nº 9.878, de 18 de julho de 2013:

I - participar da elaboração do Plano Plurianual - PPA, a fim de garantir a destinação orçamentária de verbas, fiscalizando sua utilização para o esporte e lazer;

II - definir metas e desafios relacionados à construção de uma política pública de esporte e de lazer, pautada no princípio da inclusão;

III - avaliar projetos e programas de esporte e de lazer que compõem as políticas públicas de esporte e lazer;

IV - identificar as demandas sociais esportivas e de lazer;

V - identificar as demandas sociais da atuação dos agentes do esporte e lazer;

VI - acompanhar e monitorar a implementação dos projetos de esporte e lazer no espaço público e privado;

VII - monitorar, acompanhar e prestar contas na política de esporte e lazer;

VIII - realizar audiências públicas;

IX - estimular e divulgar as pesquisas sobre projetos e programas sociais do esporte e lazer;

X - atender ao princípio da promoção de políticas e ações intersetoriais;

XI - realizar pesquisas diagnósticas sobre a viabilização de programas de metas físicas (edificações e equipamentos esportivos);

XII - promover a capacitação e qualificação dos profissionais e agentes do sistema, levando em conta as diferenças regionais e culturais;

XIII - elaborar e aprovar seu regimento interno;

XIV - fomentar a formação dos Conselhos Municipais de Esporte e Lazer e as conferências municipais;

XV - observar e fiscalizar o cumprimento dos princípios e preceitos das legislações federal e estadual de esporte e lazer;

XVI - manifestar-se sobre matéria relacionada às práticas esportivas e de lazer;

XVII - fiscalizar a aplicação dos recursos públicos, materiais e financeiros, destinados à realização de programas e ações de natureza esportiva e de lazer;

XVIII - pronunciar-se sobre os projetos legislativos relativos às áreas do esporte e do lazer;

XIX - pronunciar-se sobre cooperação e intercâmbio esportivo em nível nacional e internacional;

XX - fiscalizar e opinar sobre parceria público-privada que envolva prestação de serviços nas áreas de esporte e lazer;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

XXI - fiscalizar a aquisição e aplicação de verbas públicas das entidades esportivas, com a devida prestação de contas em prazo real de 90 dias;

XXII - deliberar e fiscalizar a utilização de verbas destinadas ao esporte e lazer através da devida prestação de contas;

XXIII - definir a política de investimento no desporto, indicando conceitos para o esporte educacional, de participação e rendimento, olímpicos, paraolímpico, não olímpico e não paraolímpico e lazer;

XXIV – opinar sobre a aplicação dos recursos destinados ao Fundo Estadual de Esportes – FUNESP em projetos que visem fomentar, estimular e desenvolver atividades esportivas nos municípios do Estado do Maranhão;

XXV - deliberar sobre a utilização do FUNESP nos casos omissos na sua regulamentação;

XXVI – estabelecer as diretrizes para critérios de seleção de projetos ou programas esportivos a serem apoiados pelo FUNESP.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1 Estão impedidos de se candidatar para a eleição a que se destina o presente edital:

I - aqueles condenados por crime doloso em sentença definitiva;

II - aqueles inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;

III - aqueles inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;

IV- aqueles afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;

V - aqueles inadimplentes com as contribuições previdenciárias e trabalhistas;

VII - aqueles inadimplentes com a fazenda pública federal e estadual;

VII - aqueles que tiverem cumprido penalidades impostas pelos órgãos de justiça desportiva ou pelo COB;

VIII - os menores de 21 anos;

IX - aqueles que não tenham formação de nível superior;

X - ocupantes de cargo na Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA DO REPRESENTANTE DAS FEDERAÇÕES ESTADUAIS DE ESPORTE DO MARANHÃO.

4.1 Poderão se candidatar a representante das Federações Estaduais de Esporte do Maranhão de que trata o presente edital, os representantes das federações que preencham os seguintes requisitos:

I – Aqueles que não estiverem impedidos, por força do previsto no item 3.

II - Mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Formulário e currículo devidamente preenchidos, conforme Anexo I;
- b) Documento de Identidade e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Física - CPF;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Certidões Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- g) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

III - Mediante apresentação dos seguintes documentos relacionados à Federação:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Estatuto da Federação, Ata de eleição e Ata de Relação da Diretoria, devidamente registrados em cartório;
- c) Certidões Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e à Terceiros.
- g) Declaração ou Certidão de filiação da Federação à Confederação Brasileira da referida modalidade.

IV - Cada Federação Estadual de Esporte somente poderá apresentar uma única inscrição para candidatura de conselheiro e suplente.

5. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA DO REPRESENTANTE DOS ATLETAS DO ESTADO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

DO MARANHÃO.

5.1 Poderão se candidatar a representante dos Atletas do Maranhão de que trata o presente edital, os representantes que preencham os seguintes requisitos:

I - Aqueles que não estiverem impedidos, por força do previsto no item 3.

II - Mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Formulário e currículo devidamente preenchidos, conforme Anexo II;
- b) Documento de Identidade e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Física - CPF;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Certidões Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- g) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

6. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

6.1 Poderão se candidatar a representante da pessoa com deficiência de que trata o presente edital, os representantes que preencham os seguintes requisitos:

I - Aqueles que não estiverem impedidos, por força do previsto no item 3.

II - Mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Formulário e currículo devidamente preenchidos, conforme Anexo III;
- b) Documento de Identidade e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Física - CPF;
- c) Apresentação de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), com a possível causa da deficiência;
- d) Comprovante de Residência;
- e) Certidões Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estadual;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

- g) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- h) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

6.2 Poderão, ainda, se candidatar a representante da pessoa com deficiência de que trata o presente edital, os representantes, embora não deficientes, desde que preencham os seguintes requisitos:

- I - Aqueles que não estiverem impedidos, por força do previsto no item 3.
- II - Mediante apresentação dos documentos constantes da alínea “a”, “b”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, do inciso II, do item 6.1 do presente Edital.
- III - comprovação de vínculo relacionados à entidade representativa da pessoa com deficiência da qual o candidato faz parte.

7. DAS INSCRIÇÕES.

7.1 As inscrições deverão ser protocoladas do dia 07 de maio até o dia 14 de maio de 2018, das 13h às 18h, no protocolo geral da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEDEL, acompanhados das devidas comprovações para a candidatura descritas nos itens 3 a 6 deste edital, por meio dos formulários anexos.

8. DA AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS.

8.1 As inscrições serão encaminhados a uma Comissão Avaliadora composta por 03 servidores da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer que farão a análise das inscrições e decidirão pelas candidaturas aprovadas, para posterior divulgação em Edital.

8.2 O nome dos candidatos aprovados serão publicados no sítio eletrônico da SEDEL e no Diário Oficial do Estado do Maranhão, no prazo de 07 (sete) dias após a realização da reunião ordinária da Comissão Avaliadora.

8.3 É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 2 (dois) dias contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

8.4 Havendo impugnação, o candidato terá igual prazo para apresentar defesa, mediante intimação através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

8.5 Recaindo a impugnação sobre a hipótese de deficiência, a Comissão Avaliadora poderá valer-se da Junta Médica Oficial do Poder Executivo Estadual, para dirimir dúvidas. A negativa do inscrito em submeter-se à avaliação da Junta Médica Oficial implicará em sua exclusão.

8.6 Cumprindo o prazo acima (item 8.4), os autos serão submetidos à Comissão Avaliadora para, decidir sobre o mérito, que será publicada no órgão oficial de publicação do Estado.

8.7 Das decisões da Comissão Avaliadora caberá recurso ao Secretário de Estado do Esporte e Lazer.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

8.8 Esgotada a fase recursal, a Comissão Avaliadora fará publicar a relação dos candidatos habilitados.

9. DO ÓRGÃO ELEITORAL

9.1 Uma Comissão Especial Eleitoral, composta por 05 (cinco) membros, nomeada pelo Secretário de Estado do Esporte e Lazer, terá o papel de órgão executor das Eleições.

9.2 Compete a Comissão Especial Eleitoral:

- a) dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções;
- b) analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- c) confeccionar as cédulas de votação;
- d) divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- e) resolver os casos omissos.
- f) Receber os votos dos eleitores;
- g) Resolver os incidentes verificados durante os trabalhos de votação e da apuração;
- h) Encaminhar os recursos em face de suas decisões ao Secretário de Estado do Esporte e Lazer.

9.3 Cada candidato poderá designar 01 (um) fiscal para o dia do pleito, devendo requerer o credenciamento dos mesmos junto à Comissão Especial Eleitoral.

9.4 Concluído os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral lavrar-se-á a Ata respectiva que será encaminhada ao Secretário de Estado do Esporte e Lazer, com o resultado final do Pleito.

10. DA VOTAÇÃO.

10.1 Os representantes e suplentes do CONESP serão eleitos pelo voto secreto, direto, e facultativo dos eleitores do Estado do Maranhão, em eleição com votação a ser realizada no Auditório Geral da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer, com data a ser definida em Edital, após a avaliação das inscrições das candidaturas.

10.2 Serão considerados eleitores todos os cidadãos que possuírem título de eleitor do Estado do Maranhão, o qual deverá se apresentado no ato da votação acompanhado de documento original, com foto, e ainda que:

- a) sejam comprovadamente atletas, os Eleitores dos representantes dos atletas do Estado do Maranhão e seu suplente, mediante apresentação de filiação à Federação Esportiva ou entidades equivalentes.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

- b) sejam comprovadamente deficientes, os Eleitores dos representantes da pessoa com deficiência e seu suplente, na forma da alínea “c”, inciso II, Item 6.1 deste Edital.
- 10.3 Para exercício do direito a voto, na audiência de Eleição dos membros do CONESP, terão ainda os eleitores que apresentar o formulário previsto no Anexo IV, devidamente preenchido.
- 10.4 Para eleição de representante das Federações Estaduais de Esporte do Maranhão, e seu suplente, cada Federação Estadual de Esporte terá direito a um único voto, a ser exercido por seu presidente, ou substituto legal, na forma prevista em seu estatuto.
- 10.5 O direito de voto, pelas Federações, será exercido mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - c) Estatuto da Federação, Ata de eleição e Ata de Relação da Diretoria, devidamente registrados em cartório;
 - d) Apresentar o formulário previsto no Anexo IV.
- 10.6 Cada eleitor somente poderá votar em uma categoria (representante e suplente), e somente terá direito a um único voto.
- 10.7 Não terão direito ao voto os próprios candidatos.
- 10.8 Havendo empate na votação, serão considerados como critério de desempate:
- a) Quanto aos representantes e suplentes das Federações, aqueles que representarem a federação com maior número de filiados, e se persistir o empate o candidato com mais idade, e por fim o sorteio.
 - b) Quanto aos representantes e suplentes dos Atletas e Deficientes, o candidato com mais idade, e se persistir o empate será efetivado o sorteio.
- 10.9 Havendo candidatura única será dispensada a votação, com a consequente aprovação dos candidatos habilitados.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 11.1 Quaisquer questionamentos quanto ao edital deverão ser protocolados no protocolo geral, na sede da SEDEL, e endereçados à Comissão Avaliadora, no prazo de até 03 dias após a publicação do edital. Pelo que a Comissão Avaliadora terá prazo de até 05 dias úteis para a decidir acerca dos requerimentos protocolados pelos interessados.
- 11.2 O descumprimento dos dispositivos previstos neste edital implicará na exclusão do candidato ao Pleito

São Luís (MA), 26 de abril de 2018.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

AMÉRICO BOTELHO LOBATO NETO
Secretário Adjunto de Esporte Educacional

De acordo:

HEWERTON CARLOS RODRIGUES PEREIRA
Secretário de Estado do Esporte e Lazer

ANEXO I

Formulário – Categoria Federação

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

1 – INSCRIÇÃO DE REPRESENTANTE DAS FEDERAÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

NOME:			
FEDERAÇÃO:			
CLUBE ONDE ATUA/ATUOU:			
CPF:	CARTEIRA IDENTIDADE:	ÓRGÃO:	
NACIONALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:	
RESIDÊNCIA:			
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	ESTADO:
TELEFONE COMERCIAL	TELEFONE RESIDENCIAL	TELEFONE CELULAR	
E-MAIL:			

**ENVIAR OBRIGATORIAMENTE ANEXO AO FORMULÁRIO O CURRÍCULO,
REFERÊNCIAS ESPORTIVAS E BREVE JUSTIFICATIVA DA CANDIDATURA.**

Data, ____/____/____

Assinatura do Dirigente

Assinatura do Representante Federação

ANEXO I

Formulário – Categoria Federação

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

1 – INSCRIÇÃO DE REPRESENTANTE DAS FEDERAÇÕES - SUPLENTE



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

NOME:			
FEDERAÇÃO:			
CLUBE ONDE ATUA/ATUOU:			
CPF:	CARTEIRA IDENTIDADE:	ÓRGÃO:	
NACIONALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:	
RESIDÊNCIA:			
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	ESTADO:
TELEFONE COMERCIAL	TELEFONE RESIDENCIAL	TELEFONE CELULAR	
E-MAIL:			

**ENVIAR OBRIGATORIAMENTE ANEXO AO FORMULÁRIO O CURRÍCULO,
REFERÊNCIAS ESPORTIVAS E BREVE JUSTIFICATIVA DA CANDIDATURA.**

Data, ____/____/____

Assinatura do Dirigente

Assinatura do Representante Federação

Nome:

CPF:

ANEXO II

Formulário – Categoria Atletas (Inscrição)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

1 - INSCRIÇÃO DE REPRESENTANTE DOS ATLETAS			
NOME:			
MODALIDADE:			
CLUBE ONDE ATUA/ATUOU (EX-ATLETA):			
CPF:	CARTEIRA IDENTIDADE:	ÓRGÃO:	
NACIONALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:	
RESIDÊNCIA:			
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	ESTADO:
TELEFONE COMERCIAL	TELEFONE RESIDENCIAL	TELEFONE CELULAR	
E-MAIL:			

ENVIAR OBRIGATORIAMENTE ANEXO AO FORMULÁRIO O CURRÍCULO, REFERÊNCIAS ESPORTIVAS E BREVE JUSTIFICATIVA DA CANDIDATURA.

Data, ____/____/____

Assinatura do Atleta/ Ex-atleta

Assinatura do Representante do Clube ou Federação do atleta

Nome:

CPF:

ANEXO II

Formulário - Categoria Atletas (Inscrição)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

1 - INSCRIÇÃO DE REPRESENTANTE DOS ATLETAS - SUPLENTE			
NOME:			
MODALIDADE:			
CLUBE ONDE ATUA/ATUOU:			
CPF:	CARTEIRA IDENTIDADE:	ÓRGÃO:	
NACIONALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:	
RESIDÊNCIA:			
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	ESTADO:
TELEFONE COMERCIAL	TELEFONE RESIDENCIAL	TELEFONE CELULAR	
E-MAIL:			

**ENVIAR OBRIGATORIAMENTE ANEXO AO FORMULÁRIO O CURRÍCULO,
REFERÊNCIAS ESPORTIVAS E BREVE JUSTIFICATIVA DA CANDIDATURA.**

Data, ____/____/____

Assinatura do Dirigente

Assinatura do Representante do Clube ou Federação do atleta

Nome:

CPF:

ANEXO III

**Formulário – Categoria Representante da Pessoa com Deficiência
(Inscrição)**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

1 - INSCRIÇÃO DE REPRESENTANTE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
NOME:			
ENTIDADE:			
CPF:	CARTEIRA IDENTIDADE:	ÓRGÃO:	
NACIONALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:	
RESIDÊNCIA:			
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	ESTADO:
TELEFONE COMERCIAL	TELEFONE RESIDENCIAL	TELEFONE CELULAR	
E-MAIL:			

ENVIAR OBRIGATORIAMENTE ANEXO AO FORMULÁRIO O CURRÍCULO, REFERÊNCIAS ESPORTIVAS E BREVE JUSTIFICATIVA DA CANDIDATURA.

Data, ____/____/____

Assinatura do Candidato

Assinatura do Representante da Entidade

Nome:
CPF:

ANEXO III

**Formulário - Categoria Representante da pessoa com Deficiência
(Inscrição)**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

1 - INSCRIÇÃO DE REPRESENTANTE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SUPLENTE			
NOME:			
ENTIDADE:			
CPF:	CARTEIRA IDENTIDADE:	ÓRGÃO:	
NACIONALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:	
RESIDÊNCIA:			
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	ESTADO:
TELEFONE COMERCIAL	TELEFONE RESIDENCIAL	TELEFONE CELULAR	
E-MAIL:			

ENVIAR OBRIGATORIAMENTE ANEXO AO FORMULÁRIO O CURRÍCULO, REFERÊNCIAS ESPORTIVAS E BREVE JUSTIFICATIVA DA CANDIDATURA.

Data, ____/____/____

Assinatura do Candidato

Assinatura do Representante da Entidade

Nome:
CPF

ANEXO IV

Formulário de Votação

PREENCHER COM LETRA DE FORMA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

1 - INSCRIÇÃO PARA VOTAÇÃO NA ELEIÇÃO DO CONESP			
NOME:			
VINCULAÇÃO (Federação / Modalidade Esportiva ou Entidade de Pessoa com Deficiência - Especificar qual):			
CPF:	CARTEIRA IDENTIDADE:	ÓRGÃO:	
NACIONALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:	
RESIDÊNCIA:			
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	ESTADO:
TELEFONE RESIDENCIAL		TELEFONE CELULAR	
E-MAIL:			
ESCOLHA DE REPRESENTANTE (FEDERAÇÃO/ ATLETAS OU REPRESENTANTE PESSOA COM DEFECIÊNCIA:			
NOME DO CANDIDATO E SUPLENTE:			

ANEXAR OBRIGATORIAMENTE AO FORMULÁRIO CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, TÍTULO DE ELEITOR, E COMPROVANTE DE VÍNCULO COM FEDERAÇÃO ESPORTIVA, MODALIDADE ESPORTIVA OU ENTIDADE REPRESENTATIVA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA.

Data, ____/____/____

Assinatura

Assinatura do Representante da Federação/Entidade ou Clube

Nome:

CPF: